



Prefeitura Municipal de Presidente Alves

ESTADO DE SÃO PAULO

C G C 44 555 688/0001-41

EXPEDIENTE

"LEI N. 1242, DE 18 DE MAIO DE 1995"

" DA NOVA ESTRUTURA AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

GLERCIO BERBEL RIBEIRO, Prefeito municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1. - o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, a partir de 1. de Maio do ano de 1995, compor-se-ão dos seguintes empregos, cargos e funções que constarão quantidade, carga horária e vencimentos.

- ANEXO I - Antigo Quadro permanente dos empregos C.L.T.
- ANEXO II - Novo Quadro permanente dos empregos C.L.T.
- ANEXO III - Antigo Quadro de Funções Gratificadas.
- ANEXO IV - Novo Quadro de Funções Gratificadas.
- ANEXO V - Quadro de Cargos de provimentos efetivos, regime estatutário remanecente da Lei n. 955 de 05 de março de 1990.
- ANEXO VI - Quadro e Cargos Inativos.
- ANEXO VII - Antigo Quadro de Cargos em Comissão.
- ANEXO VIII - Novo Quadro de Cargos em Comissão

ARTIGO 2. - O Quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, esta enquadrado no artigo 37, item I e II da Constituição Federal, sendo que funcionários públicos são titulares de cargos públicos efetivos ou em comissão sujeitos ao regime estatutário, empregos públicos são os contratados pelo regime trabalhista em caráter permanente para o emprego público.

ARTIGO 3. - Os empregos e cargos descritos nos anexos I, III e VII, sob a nomenclatura "SITUAÇÃO ANTIGA" ficam transformados com o enquadramento de seus atuais ocupantes dos empregos e cargos descritos nos anexos II, IV e VIII sob a nomenclatura "SITUAÇÃO NOVA".

Paragrafo Primeiro - Os empregos e cargos que não aparecem na nomenclatura "SITUAÇÃO NOVA", e que constem da nomenclatura "SITUAÇÃO ANTIGA", ficam automaticamente extintos.

Paragrafo segundo - Os empregos e cargos que aparecem na nomenclatura "SITUAÇÃO NOVA", e que não constem da nomenclatura "SITUAÇÃO ANTIGA". ficam automaticamente criados.

ARTIGO 4. - As funções gratificadas constantes do Anexo IV da presente Lei, serão percebidos acumulativamente com os vencimentos dos empregos ou cargos ocupados pelos

O distrito de Presidente Alves foi criado pela Lei Estadual n.º 1.428, de 3 de dezembro de 1914. A Lei Estadual n.º 2.216, de 2 de dezembro de 1927 criou o município.



Prefeitura Municipal de Presidente Alves

ESTADO DE SÃO PAULO

C G C 44 555 688/0001-41

EXPEDIENTE

servidores.

ARTIGO 5. - O salário família e esposa do estatutário atribuído pela Lei Municipal n. 416, de 14 de março de 1972, será estipulado pela constituição trabalhista.

ARTIGO 6. - O adicional por tempo de serviço criado a partir do mês de maio do ano de 1992 ao emprego C.L.T., será de 1% (um) por cento ao ano de serviço público efetivamente prestados, sobre seus vencimentos, ao qual se incorpora automaticamente.

ARTIGO 7. - O pessoal em ativa e inativa remanescente do quadro de Servidores Estatutários, continuarão a serem regidos pela Lei n. 416, de 14 de março de 1972, e pelos direitos e deveres da Lei Orgânica do Município de Presidente Alves.

ARTIGO 8. - Os cargos e empregos dos médicos residentes constantes do quadro anexo II e VIII, terão ajuda financeira de locação residencial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal.

Paragrafo Primeiro - Esta ajuda financeira será dada aos ocupantes destes cargos e empregos que não possuem casa própria no Município de Presidente Alves.

Paragrafo Segundo - Esta ajuda financeira não será incorporada nos vencimentos dos ocupantes destes cargos e empregos.

ARTIGO 9. - Os empregos de médicos e dentistas não residentes constantes do quadro anexo II - C.L.T., padrão C e E, 20 horas semanais, e cargos de médicos não residentes constantes do quadro anexo VIII - Comissão, padrão C, 20 horas semanais, terão ajuda financeira de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender consultas médicas no Posto de Saúde da sede do Município e do Distrito de São Luiz do Guaricanga, num período de 04 horas diárias.

Paragrafo unico - Esta ajuda financeira não será incorporada nos vencimentos dos ocupantes deste cargos ou empregos.

ARTIGO 10. - Quando houver vacância de cargos no quadro permanente de pessoal estatutário e no quadro de inativos por aposentadoria ou falecimento e que destes cargos tenham pensionistas que percebam suas pensões de acordo com o artigo 1. da Lei n. 872, de 11 de novembro de 1988, que dá nova redação ao artigo 2. da Lei n. 730, de 31 de Outubro de 1993, fica a municipalidade obrigada a manter estes cargos nos quadros permanentes de pessoal estatutário na ativa, somente para efeito de cálculos.

"NA EXUBERÂNCIA DE SUAS TERRAS, UM OCEANO VERDE DE CAFEZAIS"

O distrito de Presidente Alves foi criado pela Lei Estadual n.º 1.428, de 3 de dezembro de 1914.
A Lei Estadual n.º 2.216, de 2 de dezembro de 1927 criou o município.

Je. 10



Prefeitura Municipal de Presidente Alves

ESTADO DE SÃO PAULO

C G C 44 555 688/0001-41

execução da presente Lei, no corrente ano, ~~correlação por conta~~ **EXPEDIENTE**
de verbas próprias do orçamento em vigor.

ARTIGO 12. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 18 de Maio de 1995

GLERCIO BERBEL RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada na DATA SUPRA

CELIO ANTONIO SCLAUZER
Secretario

O distrito de Presidente Alves foi criado pela Lei Estadual n.º 1.428, de 3 de dezembro de 1914.
A Lei Estadual n.º 2.216, de 2 de dezembro de 1927 criou o município.



Prefeitura Municipal de Presidente Alves

ESTADO DE SÃO PAULO

C G C 44 555 688/0001-41

EXPEDIENTE

CONT. ANEXO II - NOVO QUADRO PERMANENTE DOS EMPREGOS C.L.T.

EMPREGOS	QTIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	PADRAO	VENCIMENTOS A PARTIR DE 01-05-95
Auxiliar de Dentista.....	03	40 hs.	S	R\$ 178,20
Munitor "A".....	03	44 hs.	S	R\$ 178,20
Resp. pelo Serv. Social..	01	44 hs.	S-1	R\$ 176,00
Resp. pela Creche do São Luiz do Guaricanga...	01	44 hs.	T	R\$ 170,50
Fedreiro.....	08	44 hs.	T	R\$ 170,50
Serviços Diversos.....	50	44 hs.	T-1	R\$ 165,00
Vigilante Noturno.....	05	44 hs.	T-1	R\$ 165,00
Agente de Saúde.....	01	44 hs.	T-1	R\$ 165,00
Professor.....	04	20 hs.	U	R\$ 162,30
Professor Educação Física	02	20 hs.	U	R\$ 162,30
Munitor.....	07	40 hs.	U	R\$ 162,30
Telefonista.....	04	44 hs.	U-1	R\$ 143,00
Merendeira.....	36	44 hs.	U-1	R\$ 143,00
Servente Limpeza Paço Municipal.....	01	44 hs.	U-1	R\$ 143,00
Servente.....	04	44 hs.	U-1	R\$ 143,00
Limpeza de Rua-Margarida.	12	44 hs.	U-1	R\$ 143,00
Monitor "B".....	03	44 hs.	U-1	R\$ 143,00
Auxiliar de Dentista.....	02	20 hs.	V	R\$ 100,00
Merendeira.....	04	30 hs.	X	R\$ 97,50
Monitor.....	04	20 hs.	Z	R\$ 81,40
Merendeira.....	02	20 hs.	Z-1	R\$ 71,50

O distrito de Presidente Alves foi criado pela Lei Estadual n.º 1.428, de 3 de dezembro de 1914. A Lei Estadual n.º 2.216, de 2 de dezembro de 1927 criou o município.



Prefeitura Municipal de Presidente Alves

ESTADO DE SÃO PAULO

C G C 44 555 688/0001-41

ANEXO II - NOVO QUADRO PERMANENTE DOS EMPREGOS EXPEDIENTE

EMPREGOS	QTIDADE	CARGA HORARIA PADRAO SEMANAL	VENCIMENTOS A PARTIR DE 01-05-95
Médico - Residente.....02	40 hs.	A	R\$ 1.320,00
Dentista - Residente.....01	40 hs.	B	R\$ 900,00
Médico - não Residente.....02	20 hs.	C	R\$ 660,00
Fiscal Geral Obras.....01	44 hs.	D	R\$ 500,00
Fiscal Geral Estrada.....01	44 hs.	D	R\$ 500,00
Dentista - não Residente.02	20 hs.	E	R\$ 450,00
Fiscal do Guaricanga.....01	44 hs.	F	R\$ 400,00
Encarregado Oficina			
Mecânica.....01	44 hs.	G	R\$ 374,00
Professor.....07	40 hs.	H	R\$ 324,60
Professor de Inglês.....01	40 hs.	H	R\$ 324,60
Chefe Dpto. Pessoal.....01	40 hs.	I	R\$ 316,00
Lançador.....01	40 hs.	I	R\$ 316,00
Fisioterapeuta.....01	20 hs.	J	R\$ 300,00
Fonoaudióloga.....01	20 hs.	J	R\$ 300,00
Terapeuta Ocupacional.....01	20 hs.	J	R\$ 300,00
Atendente de Enfermagem			
Enc. P. S. Guaricanga....01	40 hs.	J	R\$ 300,00
Operador de Maquinas.....02	44 hs.	K	R\$ 283,00
Mecânico.....01	44 hs.	K	R\$ 283,00
Analista.....01	20 hs.	L	R\$ 277,20
Contador Auxiliar.....01	40 hs.	L	R\$ 277,20
Fiscal.....01	44 hs.	M	R\$ 275,00
Resp. pelo almoxarifado			
Externo.....01	44 hs.	N	R\$ 252,00
Fedreiro Oficial.....07	44 hs.	N	R\$ 252,00
Motorista da Ambulância..04	44 hs.	N	R\$ 252,00
Motorista.....14	44 hs.	N	R\$ 252,00
Enfermeira Padrão.....01	20 hs.	O	R\$ 240,00
Coordenador Pré-Escola...01	40 hs.	P	R\$ 236,50
Sub-Contador.....01	40 hs.	P	R\$ 236,50
Almoxarife.....01	40 hs.	P	R\$ 236,50
Resp. pela Manutenção de			
Veículos.....01	44 hs.	P	R\$ 236,50
Escriturário.....08	40 hs.	Q	R\$ 210,00
Auxiliar - Contabilidade.03	40 hs.	Q	R\$ 210,00
Operador de Trator.....02	44 hs.	Q	R\$ 210,00
Resp. pela Biblioteca M. 01	40 hs.	Q	R\$ 210,00
Marcineiro.....02	44 hs.	Q	R\$ 210,00
Eletrecista.....03	44 hs.	Q	R\$ 210,00
Sapateiro.....01	44 hs.	Q	R\$ 210,00
Técnica de Enfermagem....01	40 hs.	Q	R\$ 210,00
Agente de Inspeção			
Sanitária.....01	44 hs.	R	R\$ 193,60
Resp. pelo Jardim Public.01	44 hs.	R-1	R\$ 181,50
Resp. pelo Cemitério.....01	44 hs.	R-1	R\$ 181,50
Auxiliar de Fiscal.....01	44 hs.	R-1	R\$ 181,50
Técnico Agrícola.....01	44 hs.	R-1	R\$ 181,50
Atendente de Enfermagem..06	40 hs.	S	R\$ 178,20

O distrito de Presidente Alves foi criado pela Lei Estadual n.º 1.428, de 3 de dezembro de 1914.
A Lei Estadual n.º 2.216, de 2 de dezembro de 1927 criou o município.